



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE CURSO, COORDENADOR(A) DE TUTORIA E EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR (ASSISTENTE PEDAGÓGICO) DO CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS

EDITAL Nº 05/2024

A Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital (SPREAD) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Coordenador(a) de Curso, Coordenador(a) de Tutoria e Equipe de Apoio Multidisciplinar (Assistente Pedagógico) para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006.

O Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, coordenado pelo Ministério da Educação – MEC será ofertado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no âmbito da UAB/CAPES, com duração de 120 horas e tem como principal objetivo consolidar proposta de formação continuada à distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da EREER e EEQ.

1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para na condição de bolsistas UAB/CAPES, desempenharem o cargo de coordenador(a) de curso, coordenador(a) de tutoria e equipe de apoio multidisciplinar (assistente pedagógico) do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas., na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, na modalidade de Educação a Distância – EAD, autorizado pela CAPES (Ofício no 280/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 22 de outubro de 2024, Processo no 23038.008422/2024-87).

1.2 O/A candidato/a deverá atuar no Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência do presente processo seletivo é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, improrrogável, em conformidade com o art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024. De acordo com o Parágrafo Único do referido art. 14: “Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo”.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

2.3 Esta seleção será planejada, executada e coordenada pelas Comissões instituídas pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

2.4. Dúvidas e informações sobre o processo deverão ser obtidas somente através da Coordenação Geral da UAB/UFPE: coord.uab.ead@ufpe.br

3. DAS VAGAS

3.1 Os(As) candidatos(as) selecionados farão jus às vagas e quantitativos de bolsas conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	BOLSAS/MESES
Coordenador(a) de Curso	1	5
Coordenador(a) de Tutoria	2	5
Equipe de Apoio Multidisciplinar (assistente pedagógico)	2	6

3.2 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024).

3.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas e candidatos convocados assim permita.

3.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” acompanhado da documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital.

3.3 A Coordenação Geral da UAB/UFPE poderá, conforme necessidade operacional, convocar candidatos da lista de espera, respeitada a maior pontuação geral de inscritos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Será admitida a inscrição para

a) Coordenador(a) de Curso: docente ou servidor efetivo da Universidade Federal de Pernambuco.

b) Coordenador(a) Tutoria e Equipe de apoio multidisciplinar (assistente pedagógico): docente ou servidor efetivo da Universidade Federal de Pernambuco, sendo admitida inscrição de candidatos externos. A ocupação da vaga por candidato(a) externo(a) será possível, apenas na ausência de candidatos(as) efetivos da UFPE, aprovados(as) e classificados(as).

4.2 Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

4.3 Atender aos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional do quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Requisitos Mínimos

Coordenador(a) de Curso	Possuir, formação em grau de Mestrado ou Doutorado, com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
Coordenador(a) de Tutoria	Possuir, obrigatoriamente, formação em Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-racial. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
Equipe de Apoio Multidisciplinar (assistente pedagógico)	Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou em outras licenciaturas que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-racial. Experiência administrativa e em projetos didáticos de EaD. E/ou na área da educação das relações étnico-raciais e/ou educação quilombolas

5. DAS COMPETÊNCIAS E DA CARGA HORÁRIA

5.1 Do(a) Coordenador(a) de Curso:

- a) Habilidades em metodologias ativas, ensino a distância, e uso de ferramentas digitais para cursos online.
- b) Capacidade de mediar debates sobre temas sensíveis com sensibilidade e respeito à diversidade de opiniões, sempre reforçando a importância de práticas antirracistas.
- c) Capacidade de Reflexão Crítica.
- d) Habilidade de refletir criticamente sobre os impactos das relações raciais na educação e na sociedade brasileira.
- e) Capacidade de integrar teoria e prática na abordagem dos conteúdos do curso.
- f) Sensibilidade Cultural.
- g) Conhecimento e respeito pelas culturas afro-brasileiras, quilombolas, indígenas e outras minorias étnicas.
- h) Capacidade de utilizar e valorizar as narrativas e epistemologias dessas culturas como parte do processo educativo.
- i) Postura Ética e Antirracista.
- j) Postura ética que contemple a defesa de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.
- k) Compromisso com a luta pela justiça social e pela transformação das relações raciais no contexto educacional.

5.2 Do(a) Coordenador(a) de Tutoria:

- a) Compromisso com práticas pedagógicas interseccionais que contemplem raça, gênero, classe e outras dimensões de opressão.
- b) Postura Ética e Antirracista.
- c) Postura ética que contemple a defesa de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.
- d) Compromisso com a luta pela justiça social e pela transformação das relações raciais no contexto educacional.

e) Capacidade de planejar e desenvolver processos de seleção dos tutores, em conjunto com a coordenação de curso e Coordenação Geral da UAB/UFPE

5.3 Da **Equipe de Apoio Multidisciplinar** (assistente pedagógico):

a) Compromisso com práticas pedagógicas interseccionais que contemplem raça, gênero, classe e outras dimensões de opressão.

b) Postura Ética e Antirracista.

c) Postura ética que contemple a defesa de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

d) Compromisso com a luta pela justiça social e pela transformação das relações raciais no contexto educacional.

5.3.1 Além das competências exigidas para a função da Equipe de apoio multidisciplinar (assistente pedagógico), são atribuições:

a) Auxiliar a coordenação de curso em todas suas atribuições junto a Coordenação Geral da UAB, SPREAD e CAPES;

b) Manter atualização de informações relativas aos cursos, inclusive nos sistemas acadêmicos;

c) Realizar, em conjunto com a Coordenação do Curso, o planejamento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos;

d) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados;

e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;

f) Promover ações de orientação de práticas docentes de acompanhamento de propostas de trabalho programadas;

g) Organizar a divulgação de práticas docentes exitosas;

h) Auxiliar na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagens dos estudantes de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem.

i) Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação da unidade e Coordenação Geral da UAB/UFPE.

5.4 A carga horária para o exercício das atividades será de 20 (vinte) horas semanais, sendo dividida entre atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades do desenvolvimento do curso e as diretrizes da UFPE.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos para inscrição listados no item 6.6 e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados em formato pdf. no próprio formulário de inscrição (Google formulários).

6.2 Os documentos para comprovação do currículo deverão ser organizados conforme sequência de itens do Anexo I deste Edital.

6.3 O(A) candidato(a) deverá submeter sua inscrição, exclusivamente conforme item 6.6, no período indicado no item 11 – Cronograma deste Edital.

6.4 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 No ato da inscrição será oferecida aos candidatos(as) a opção de se identificar como pessoas

negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024), com a possibilidade de concorrer às vagas de políticas de ações afirmativas, conforme item 3.2 e seus subitens.

6.6 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

6.6.1 Preencher formulário de inscrição (Google formulários) com os dados solicitados disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

6.6.2 SOMENTE PARA CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, conforme item 6.5, Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente por meio do serviço Gov.br.

I - Para candidato(a) com deficiência, também será necessário apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

(i) Para pessoas com deficiência auditiva, será necessário apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

(ii) Para pessoas com deficiência visual, será necessário apresentar exame oftalmológico de acuidade visual realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

II - Para candidato(a) indígena, também será necessário apresentar cópia de declaração de pertencimento ao povo indígena assinada por liderança local ou por liderança de grupo e/ou associação de indígenas, quando se tratar de candidatos em contexto urbano.

III - Para candidato(a) autodeclarado(a) negros, pardos, pessoas transgênero e travesti: será necessário passar, quando convocado, por processo para atestar a veracidade da autodeclaração em uma Comissão Especial designada pela SPREAD, que deverá atender a critérios de diversidade de gênero, identidade de gênero, raça e regionalidade.

6.6.3 Cópia do Diploma de Graduação – frente/verso (conforme titulação mínima exigida, constante no **Quadro 1** deste Edital), devidamente revalidado, se obtido no exterior;

6.6.4 Comprovante de experiência profissional em atendimento ao item 4.3 do Edital;

6.6.5 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso);

6.6.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

6.6.7 Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6.6.8 Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos;

6.6.9 Anexo I, acompanhado dos Documentos comprobatórios relativos aos itens que o candidato pretende ver pontuados da função pretendida, **em um único documento em formato pdf. (Ordenado conforme sequência do barema). Os candidatos que não seguirem a sequência serão desclassificados.**

6.7 Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, **apenas a última opção será validada.**

6.8 Em hipótese alguma será permitido após encerramento do pedido de inscrições a complementação ou substituição de documentos apresentados no item 6.6 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em Etapa Única: **Análise de Currículo**

7.2 Para homologação do pedido de inscrição, o candidato deve se enquadrar nos requisitos constantes no item 4 deste edital e anexar no Formulário Eletrônico a documentação indicada no item 6.6.

7.3 Será designada pela Coordenação Geral da UAB/UFPE comissão para realização da Etapa Única e da sistematização das notas para publicação do Resultado Final.

7.4 **Análise de Currículo:** A Análise de Currículo será efetuada de acordo com os critérios e as pontuações descritas no Anexo I deste Edital.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB/UFPE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2 A divulgação do resultado preliminar e final da seleção será disponibilizada, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

8.3 A classificação do processo seletivo será apresentada por cargo, em ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular.

8.4 Cada lista de cargo será constituída por dois grupos: um, dos(as) candidatos(as) ampla concorrência e outro, com candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

8.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) obtiver maior pontuação em Experiência Profissional;
- b) apresentar maior idade, considerando ano, mês e dia.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência seguirá a ordem decrescente de classificação pelo cargo/pontuação, e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) convocados(as) sendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados(as) de cada função atinja quatro.

9.2 Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na política afirmativa.

9.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas beneficiárias da política afirmativa aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos candidatos(as) não autodeclarados(as) (ampla concorrência), respeitada a lista de classificação, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 13, da Portaria CAPES nº 309/2024.

9.4 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração confirmada será remanejado para a lista de ampla concorrência e aguardará nova convocação, respeitada a sua pontuação em lista de espera.

10. DO VALOR DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO DO(A) BOLSISTA

10.1 O valor das Bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário

Oficial da União de 30/09/2024, Art. 4º, §2º,

III. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

IV. Coordenadoria de Tutoria: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades de coordenação de tutores, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

XI. Assistente Pedagógico: concedida, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos(às) bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.3 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atribuições previstas no item 5 deste Edital e das exigências da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá assinar por meio da plataforma Gov.br Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos devem ser enviados para a Coordenação Geral da UAB/UFPE.

10.6 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão remunerados(as) na forma de Termo de Compromisso, padrão Capes, no período de execução do curso, atendido o quantitativo previsto no item 3.1 deste Edital.

10.7 O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou pela Coordenação do Curso por deixar de cumprir com as atividades pertinentes às atribuições da função, por conduta inadequada, por superveniência de interesse administrativo na descontinuidade dos serviços ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UFPE, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e UFPE;
- c) Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação.

11. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
19/12/2024	Divulgação do edital https://www.ufpe.br/ead/editais
20/12/2024 a 05/01/2025	Período de inscrições https://www.ufpe.br/ead/editais

06/01/2025	Divulgação das inscrições homologadas https://www.ufpe.br/ead/editais
07 e 09/01/2025	Prazo para recurso até 17h do dia 09/01/2025 - Homologação das inscrições
10/01/2025	Divulgação das inscrições homologadas pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais
10/01/2025 a 15/01/2025	Análise do Currículo
16/01/2025	Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
17 e 18/01/2025	Prazo para recurso até às 17h do dia 18/01/2025 - Análise do Currículo
20/01/2025	Resultado pós recursos - Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
21/01/2025	Divulgação do resultado final https://www.ufpe.br/ead/editais
22/01/2025	Prazo para recurso até às 17h – Resultado Final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFPE, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste Edital.

12.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Coordenação Geral da UAB/UFPE, através do e-mail disponibilizados no item 2.4 do Edital.

12.6 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.4 deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, “RECURSO – EDITAL 5/2024 EQUIPE FORMADORA CURSO DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS”.

12.7 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo de acordo com o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFPE.

12.9 O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica, conforme **Parecer Nº 791/2024/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.091944/2024-88**, em atendimento ao art. 13, Inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

Recife, 19 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador Geral da UAB/UFPE
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Perfil - Coordenador de Curso na IES

Categoria	Critério	Pontuação	Pontuação Candidato(a)
Formação Acadêmica e Profissional (Máximo 45 pontos) Mestrado e Doutorado, pontua apenas uma vez – Até 25 pontos.	Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-racial	10 pontos	
	Mestrado ou Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais e/ou Quilombolas	25 pontos	
Experiência Profissional (Máximo 45 pontos)	Como educador em contextos relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais e/ou Quilombolas.	1 ponto/ano até 5 anos, 3 pontos/ano acima de 5	
	Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais e/ou Quilombolas.	5 ponto/ano até 5 anos, 7 pontos/ano acima de 5	
	Educação a Distância	10 pontos/ano até 5 anos, 15 ponto/ano acima de 5	
Pontuação Máxima		60 pontos	

Perfil - Coordenador de Tutoria

Categoria	Critério	Pontuação (Máx)	Pontuação Candidato(a)
Formação Acadêmica e Profissional (Máximo 45 pontos) Mestrado e Doutorado, pontua apenas uma vez – Até 20 pontos.	Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-racial	10 pontos	
	Espacialização relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	15 pontos	
	Mestrado ou Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	20 pontos	
Experiência Profissional (Máximo 45 pontos)	Educação Básica, atuando como professor	0,5 pontos por ano de serviço, até o limite dos 10 últimos anos.	
	Integrante de NEAB/NEABI	0,5 ponto por ano de serviço, até o limite dos 10 últimos anos.	
	Educação a Distância	0,5 ponto por ano de serviço, até o limite de 10 últimos anos.	
Pontuação Máxima		60 pontos	

Perfil – Equipe Multidisciplinar (Assistente Pedagógico)

Categoria	Critério	Pontuação	Pontuação Candidato(a)
Formação Acadêmica e Profissional (Máximo 45 pontos) Mestrado e Doutorado, pontua apenas uma vez – Até 20 pontos.	Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-racial	10 pontos	
	Espacialização relacionada à temática das Interações Étnico-Raciais	15 pontos	
	Mestrado ou Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	20 pontos	
Experiência Profissional (Máximo 45 pontos)	Educação Básica, atuando como professor	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5	
	Gestão e execução de cursos presenciais e EAD	2 ponto/ano até 5 anos, 3 pontos/ano acima de 5	
	Atividades acadêmicas administrativas	5 pontos/ano até 5 anos, 10 ponto/ano acima de 5	
Pontuação Máxima		60 pontos	



EDITAL N.º 05/2024 UAB/UFPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE
CURSO, COORDENADOR(A) DE TUTORIA E EQUIPE DE APOIO
MULTIDISCIPLINAR (ASSISTENTE PEDAGÓGICO) DO CURSO DE EXTENSÃO,
FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES
ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (*nome do candidato*),
_____ (*nacionalidade*), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e às normas estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução CEPE/UFPE nº 24, de 23 de dezembro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)